



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 315/98, 11 DE MAIO DE 1998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.394,08 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO


PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1060.13754862-057	3.2.1.4-00	96.394,08
TOTAL DE CRÉDITO.....		96.394,08

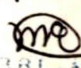
Art. 2º - O atendimento da presente Lei fica a conta do recurso transferido pelo Ministério da Presidência de Assistência Social, para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento de despesas correntes (custeio), das Entidades beneficiadas, como: Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro e Sociedade Pestalozzi de Cantagalo.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1998.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL Região Ed. 391
DATA 09/05 a 15/05/98
 RUBRICA